

EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA N. 01/2020
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Departamento de Educação

Processo n. 02/2020

1 – PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE ÓLEO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Papa Paulo VI, 156, centro, inscrita no CNPJ sob n. 46.223.764/0001-47, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rubens Esteves Roque, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 24, da Resolução/CD/FNDE n. 26, de 17/06/2013, alterada pela resolução 04/2015, **FAZ SABER** que a Prefeitura está promovendo instrumento de chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, tipo preço fixado, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009, mediante dispensa de licitação, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

2 – DO OBJETO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios produzido pela agricultura familiar e empreendedor familiar rural, destinados à produção da merenda escolar, conforme tabela de preços fixada de acordo com média apurada em pesquisa realizada pelo Setor de Compras desta municipalidade.

2.2. Os Projetos de Venda devem conter os mesmos preços apresentados na Chamada Publica, no item **preço fixado**.

| ITEM | PRODUTO | QUANT. ESTIMADA | UNID | PREÇO R\$ |
|------|---|-----------------|-------|-----------|
| 1 | Abóbora madura de boa qualidade, intactas e firmes, livre de rachaduras, perfurações e cortes. Deverão ser entregues limpas, livre de terra. | 80 | Kg | 3,13 |
| 2 | Abobrinha tipo brasileira de boa qualidade, tamanho médio uniforme (500 a 700g), livre de rachaduras, perfurações e cortes. | 400 | Kg | 3,27 |
| 3 | Acelga de boa qualidade, frescas e bem desenvolvidas. Deverão ser entregues limpas, livre de terra e parasitas. | 200 | Unid. | 4,70 |
| 4 | Alface Crespa fresca e de primeira, tamanho médio (400 a 450g). Devendo estar livres de sujidades, insetos e pragas (larvas, caracóis, pulgões etc). | 900 | Pés | 2,00 |
| 5 | Alface Lisa fresca e de primeira, tamanho médio (400 a 450g). Devendo estar livres de sujidades, insetos e pragas (larvas, caracóis, pulgões etc). | 900 | Pés | 2,00 |
| 6 | Banana Nanica de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem manchas ou ferimentos. Grau de maturação médio (polpa firme e intacta). | 2.200 | Kg | 3,17 |
| 7 | Banana Prata de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem manchas ou ferimentos. Grau de maturação médio (polpa firme e intacta). | 200 | Kg | 4,50 |
| 8 | Batata doce de boa qualidade, tamanho médio uniforme, intactas, sem ferimentos, livres de terra. | 540 | Kg | 3,47 |
| 9 | Berinjela. De boa qualidade, tamanho médio uniforme, intactas, sem ferimentos. Livre de insetos e larvas. | 200 | Kg | 3,86 |

| | | | | |
|----|--|-------|-------|------|
| 10 | Beterraba de boa qualidade. Tamanho médio e uniforme. Com polpa firme e intacta, coloração vermelha intensa, sem ferimentos ou danos causados pelo transporte e manuseio. | 300 | Kg | 3,30 |
| 11 | Brócolis Ninja/Comum. Em unidades de aprox. 400g.Fresco e de boa qualidade, de coloração uniforme. Devendo estar intacto, livres de sujidades, insetos e pragas. | 250 | Unid. | 4,17 |
| 12 | Cenoura de boa qualidade. Tamanho médio e uniforme. Sem ramas, fresca, com polpa firme e intacta. | 500 | Kg | 3,17 |
| 13 | Cheiro Verde contendo salsinha e cebolinha fresca e de primeira, de coloração uniforme. Deverá ser entregue embalado individualmente em saco plástico com mínimo de 250 g. | 800 | Maço | 2,25 |
| 14 | Chicória do grupo lisa,fresca e de primeira, de coloração uniforme. Devendo estar intacta, sem furos, livres de sujidades insetos e pragas (larvas, caracóis, pulgões etc). | 300 | Pés | 2,03 |
| 15 | Chuchu de primeira qualidade. Tamanho médio e uniforme, coloração verde claro, firmes e intactos, livre de sujidades e sem ferimentos ou danos causados pelo transporte e manuseio. | 300 | Kg | 3,53 |
| 16 | Couve flor , em unidades de aprox. 300g. Fresca e de boa qualidade, de coloração uniforme. Devendo estar intacto, livres de sujidades, insetos e pragas | 200 | Unid | 7,27 |
| 17 | Couve Manteiga picada ,fresca e de primeira, de coloração uniforme, sem apresentar partes amareladas. Deverá ser entregue embalado individualmente em saco plástico com mínimo de 400g. | 600 | Maços | 5,90 |
| 18 | Limão Tahiti , de primeira. Deverá estar fresco, sem defeitos, devendo ser bem desenvolvido. | 300 | Kg | 4,00 |
| 19 | Mandioca sem casca fresca,raízes intactas, sem ferimentos, deve ser de fácil cozimento. | 300 | Kg | 3,88 |
| 20 | Melancia graúda de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com grau de maturação adequado que permita consumo imediato, sem ferimentos e sujidades. | 1.500 | Kg | 2,70 |
| 21 | Maracujá azedo. Grupo amarelo, devem estar firmes, sem danos mecânicos e doenças, e com grau de maturação adequado para consumo imediato. | 200 | Kg | 9,80 |
| 22 | Pepino Caipira Tamanho médio e uniforme. Sem ferimentos ou danos causados pelo transporte e manuseio. Livres de sujidades. | 600 | Kg | 3,75 |
| 23 | Pepino japonês , tamanho médio e uniforme. Sem ferimentos ou danos causados pelo manuseio e transporte. Livres de sujidade. | 100 | Kg | 4,40 |
| 24 | Pimentão Verde. Graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e/ou cortes isento de podridões. | 100 | Kg | 4,28 |
| 25 | Repolho liso verde. Tamanho médio, de primeira qualidade, cabeças fechadas, livre de danos ou sujidades. | 200 | Kg | 2,10 |
| 26 | Rúcula , fresca e de primeira, devendo estar livre de | 300 | maço | 2,50 |

| | | | | |
|----|---|-------|----|------|
| | sujidade, insetos e pragas (larvas, caracóis, pulgões, etc.). Peso médio do maço: 200g | | | |
| 27 | Tomate para molho. Tamanhos uniformes, maduro, porém não danificados ou com sinais de podridão e coloração uniforme. | 500 | Kg | 3,77 |
| 28 | Tomate tipo Pêra, de primeira qualidade, firmes, sem defeitos e sujidades | 60 | Kg | 4,48 |
| 29 | Tomate tipo salada de primeira qualidade, firmes, sem defeitos ou sujidades. | 1,000 | Kg | 4,54 |
| 30 | Vagem macarrão curta Tamanho médio e uniforme. Sem ferimentos ou danos causados pelo transporte e manuseio. | 80 | Kg | 9,71 |

2.3. Local de Entrega: CEMEI Creche Municipal de Educação Infantil “Izaltina Ribeiro Rosa” sito na Rua Bento Lobeiro, Vila Martins; EMEIEF “Prefeito Affonso Garcia”, na Rua Ângelo Vidotto, 151, Vila Martins; EMEIEF “Bairro Lajeado”, na Rua Antonio Cândido Batista, 155, bairro Lajeado; EMEIEF “Profa. Maria Pires de Moura”, na Rua Mamédio Abrahão Millen Fharat,9, no distrito de “Batista Botelho”, município de Óleo/SP.

2.4. Condição de entrega: semanalmente, conforme cronograma encaminhado pelo Departamento de Educação através do Setor de Nutrição.

2.5. Período de Fornecimento: durante o exercício de 2020, a contar da assinatura do contrato ou até a entrega total dos produtos.

2.6. A Previsão da quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista do Município e pelas unidades escolares.

3 – DA DATA DA SESSÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

3.1. A abertura da sessão será **às 09:30 horas, do dia 27 de fevereiro de 2020**, na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Óleo, localizada no edifício sede da Prefeitura na Praça Papa Paulo VI, 156, centro, quando serão recebidos a documentação exigida nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 de acordo com o Grupo e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, e a proposta.

3.2. Para participação na chamada pública, o grupo formal, informal ou fornecedor individual, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelope lacrado, não transparente, identificado, respectivamente, para o que se sugere a seguinte inscrição:

| |
|---|
| DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA MUNICÍPIO DE ÓLEO CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA N. 01/2020 (Identificação / Nome completo) |
|---|

4 – DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE)

Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data e horário previsto no item 3.1, os documentos prescritos nos § 1º, § 2º, e § 3º, do art. 27 da Resolução/CD/FNDE n. 26, de 17/06/2013, alterada pela resolução 04/2015.

4.1. Os **Grupos Formais** da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais deverão apresentar dentro do envelope os seguintes documentos:

- a) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas emitido nos últimos 60 dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (Lei 12.440/2011);
- d) Projeto de Venda assinado pelo representante legal – **MODELO ANEXO I**;
- e) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; f) prova da regularidade com a fazenda federal, relativo a seguridade social- CND e ao fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda – **MODELO ANEXO II**.
- h) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda por cooperado/associado;

4.2. Os **Grupos Informais** de Agricultores Familiares deverão apresentar dentro do envelope os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado por todos os Agricultores Familiares participantes – **MODELO ANEXO I**;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – **MODELO ANEXO II**.

4.2.1 – Se a nota fiscal for expedida em nome de pessoa jurídica, apresentar comprovante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ

4.3. Os **Fornecedores Individuais** deverão apresentar dentro do envelope os seguintes documentos:

- a) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Projeto de Venda com a assinatura do agricultor participante; – **MODELO ANEXO I**;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda – **MODELO ANEXO II**.

4.3.1 – Se a nota fiscal for expedida em nome de pessoa jurídica, apresentar comprovante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ

4.4. Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos, fica facultada à Prefeitura Municipal de Óleo, a abertura de prazo para a regularização da documentação.

4.5. A habilitação dos projetos de venda consiste na verificação da documentação entregue. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

5 – SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDA

5.1. Após a habilitação, a Comissão Técnica deverá fazer a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos na Resolução n. 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela resolução 04/2015 observadas as seguintes condições:

- a)-** os produtos da agricultura familiar devem atender à **legislação sanitária**;
- b)-** o **limite individual** de venda do agricultor familiar para a alimentação escolar é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano.

5.2. No limite assinalado na alínea “b” do item anterior, não estão incluídas as vendas para outros programas de compras governamentais, como o PAA.

5.3. O limite refere-se à DAP principal, não sendo permitido que numa mesma família sejam comercializados R\$ 20 mil por cada membro portador de DAP acessória.

5.4. Cada grupo de fornecedores (individual, formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.5. Uma Comissão Técnica constituída para este fim classificará as propostas, devendo observar tanto sempre que possível as compras de gêneros alimentícios de produtores que tenham residência e produção no município, de produtores do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade, observadas as normas estabelecidas pela Divisão da Agricultura Familiar do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.

5.6. Caso o fornecedor vencedor de determinado(s) produto(s) não possua capacidade de fornecimento de toda quantidade solicitada, a Municipalidade poderá adquirir o(s) mesmo(s) produto(s) de mais de um fornecedor, respeitando a ordem de classificação dos proponentes.

5.7. Em caso de empate após a classificação dos proponentes será realizado sorteio. À critério da municipalidade poderá ser feito um acordo entre as partes para a divisão dos produtos a serem adquiridos.

6 – CONTRATAÇÃO

6.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **MODELO ANEXO III**.

6.2. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até 30 (trinta) dias após a entrega.

6.3. Os gêneros alimentícios a serem entregues à Contratante serão os definidos na Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente, ou seja, os produtos contratados não podem ser diversos daqueles constantes da Chamada Pública; o que pode ocorrer é apenas a alteração da quantidade dos produtos contratados. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Nutricionista responsável técnico.

7 – RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista e pelo Conselho da Alimentação Escolar - CAE;

7.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pelo Departamento de Educação – Setor de Nutrição.

7.4. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

8 – FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9 – DAS PENALIDADES

9.1. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, limitada esta a 10 (dez) dias, após será considerado inexecução do contrato.

9.2. Multa de 10% (um por cento) do valor total do contrato no caso de inexecução, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10.2. O presente edital será publicado na imprensa local, afixado no quadro de avisos existente na sede da Prefeitura e disponibilizado gratuitamente no sítio eletrônico www.pmoleo.sp.gov.br conforme disposto no art. 26 da Resolução/CD/FNDE n. 26, de 17/06/2013, alterada pela resolução 04/2015.

10.3. Maiores informações, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Óleo, pelo telefone (14) 3357-1211, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

10.4. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

- ANEXO I –** MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
- ANEXO II –** MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO III –** MODELO DE DECLARAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO,
24 DE JANEIRO DE 2020.

RUBENS ESTEVES ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

LILIANE LUCIO
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

MODELO ANEXO I

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | | | |
|--|-------------------|-----------------------|--------------------------|-------------|
| Projeto para atendimento da CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA N. 01/2020 | | | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | |
| A – Grupo Formal | | | | |
| 1. Nome do Proponente: | | | | |
| 2. CNPJ: | | 3. N. da DAP Jurídica | | |
| 4. Endereço: | | | | |
| 5. Município | | 6. CEP | | |
| 7. Nome do representante legal: | | | 8. CPF | |
| 9. DDD/Fone | | | | |
| 10. Banco | 11. Nº da Agência | | 12. Nº da Conta Corrente | |
| B – Grupo Informal | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | |
| 2. Cadastro no SIBRATER | | | | |
| 3. Endereço | | | | |
| 4. Município | | 5. CEP | | |
| 6. Nome da Entidade Articuladora | | | | |
| 7. E-mail | | | | |
| 8. DDD/Fone | | | | |
| C - FORNECEDOR INDIVIDUAL | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | |
| 2. Cadastro no SIBRATER | | | | |
| 3. Endereço | | | | |
| 4. Município | | 5. CEP | | |
| 6. E-mail | | | | |
| 7. DDD/Fone | | | | |
| II – Fornecedores participantes (Grupo Formal, Informal e Fornecedor Individual) | | | | |
| 1. Nome | 2. CPF | 3. DAP | 4. N. da Agência | 5. N. Conta |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|----------|
| | | | | | Corrente |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

| | | | | | |
|---|--|--|--------------------------------|--|--|
| 1. Nome da entidade MUNICÍPIO DE ÓLEO | | | | | |
| 2. CNPJ 46.223.764/0001-47 | | | 3. Município ÓLEO/SP | | |
| 4. Endereço PRAÇA PAPA PAULO VI, 156 – CENTRO | | | | | |
| 5. DDD/Fone (14) 3357-1211 | | | | | |
| 6. Nome do representante e e-mail RUBENS ESTEVES ROQUE – gabinete@pmoleo.sp.gov.br | | | | | |
| 7. CPF 041.939.038-34 | | | | | |

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

| | 1. Identificação do Produtor | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço/Unidade | 6. Valor total |
|--|------------------------------|------------|------------|---------------|------------------|----------------|
| | Nome | | | | | |
| | CPF | | | | | |
| | N. DAP | | | | Total agricultor | R\$ |
| | Nome | | | | | |
| | CPF | | | | | |
| | N. DAP | | | | Total agricultor | R\$ |
| | Nome | | | | | |
| | CPF | | | | | |
| | N. DAP | | | | Total agricultor | R\$ |
| | Nome | | | | | |
| | CPF | | | | | |
| | N. DAP | | | | Total agricultor | R\$ |

Total do Projeto – R\$ _____

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

| | 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor total por Produto |
|--|------------|------------|---------------|------------------|----------------------------|
| | | | | | |

MODELO ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N. _____, residente e domiciliado na _____, Município de _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de **Chamada Pública de Compra n. 01/2020**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de vendas.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

MODELO ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓLEO E _____.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ÓLEO**, com sede à Praça Papa Paulo VI, 156 – Centro, na cidade de Óleo/SP, inscrita no CNPJ n. 46.223.764/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RUBENS ESTEVES ROQUE**, brasileiro, casado, aposentado, RG n. _____ - SSP/SPe inscrito no CPF n. _____, residente e domiciliado nesta cidade à Rua _____, Centro, Óleo/SP, denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n. _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n. _____, e CPF n. _____ doravante denominado **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA n. 01/2020**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato, regido pela Resolução CD/FNDE n. 26/2013, alterada pela resolução 04/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, conforme listados abaixo, todos de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar apresentado em face da CHAMADA PÚBLICA n. 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

| Nome do Agricultor Familiar | CPF | DAP | Produto | Unidade | Quantidade/Unidade | Preço Proposto | Valor Total |
|------------------------------------|------------|------------|----------------|----------------|---------------------------|-----------------------|--------------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

1.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADO(A), será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.3. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Compra, expedida pelo Setor de Compras.

1.3.1 A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma elaborado pelo Setor de Nutrição.

- 1.3.2** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega.
- 1.4.** Nos valores propostos no item 1.1. estão incluídas todas as despesas relacionados com o objeto, tais como: frete, recursos humanos, materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- 1.5.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária estadual específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 1.6.** O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares, poderá:
- a)- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b)- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c)- fiscalizar a execução do contrato;
 - d)- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato abrange o ano letivo de 2020, a partir de sua assinatura, ou até a entrega total do objeto previsto na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1.** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios descritos na cláusula primeira, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).
- 3.2.** Os pagamentos serão realizados pelo Município em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA DAS ORIGENS DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Unidade Orçamentária:** 02.03 – Departamento de Educação; **Unidade Executora:** 02.03.06 – Merenda Escolar; **Funcional Programática:** 12.306.0004.2.022; **Elemento:** 339030.00 – Material de Consumo; **Fontes:** 01-Tesouro e/ou 02-Estado e/ou 05-Federal; **Fichas** 121 ou 122 ou 123.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento de Educação, através da Cozinha Piloto Municipal - Entidade Executora.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será a CONTRATANTE responsável por:
- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante da Contratante especialmente designado.
 - 6.1.2. Guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação

CLAUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. São obrigações da CONTRATADA, sem que a ela se limitem:
- 7.1.1. Fornecer os gêneros alimentícios descritos na Cláusula Primeira.
 - 7.1.2. Responsabilizar-se por eventuais danos que vierem causar ao MUNICÍPIO DE ÓLEO, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e dolo na execução do Contrato.
 - 7.1.3. Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- 8.1. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos a CONTRATANTE.
- 8.1.1. Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução, assim como da CONTRATANTE com relação aos pagamentos.
- 8.2. A CONTRATADA incorrerá em multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após será considerado inexecução do contrato.
- 8.3. Pela inexecução total do contrato pela CONTRATADA implicará em multa do valor correspondente a 10% (um por cento) do valor total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).
- 8.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

- 9.1. O não cumprimento total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, além da aplicação das sanções previstas no edital da Chamada, na forma do Artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

- 9.2.** A rescisão contratual obedecerá, no que couber, às disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.
- 9.3.** Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá a CONTRATADA, direito a qualquer indenização salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.
- 9.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS REAJUSTES

O reequilíbrio de preço eventualmente necessário, tanto para elevação como para redução, será proposto através de requerimento da CONTRATADA à CONTRATANTE, ou por iniciativa da CONTRATANTE, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato.

ÓLEO, ____ de _____ de 2020.

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1º: _____ RG n. _____

2º: _____ RG n. _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

OBJETO: Chamara Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados a Merenda Escolar durante o ano letivo de 2020.

CONTRATO N. _____

Na qualidade de Contratante e Contratado(a), respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Óleo, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

RUBENS ESTEVES ROQUE

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

ANEXO LC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Óleo – Prefeito Municipal

CONTRATADO(A): _____

CONTRATO N. (de origem): _____

OBJETO:

| | |
|--------------------|--|
| Nome | |
| Cargo | |
| RG n. | |
| CPF n. | |
| Endereço (*) | |
| Telefone | |
| E-mail pessoal (*) | |

Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão ou Poder. Deve ser o endereço e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

| | |
|-----------------------------------|--|
| Nome | |
| Cargo | |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | |
| Telefone e Fax | |
| E-mail Institucional | |

Óleo, ____ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL: _____

Nome, cargo e assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

AVISO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA N. 01/2020

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Departamento de Educação

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO**, Estado de São Paulo, considerando o disposto no art. 24, da Resolução/CD/FNDE n. 26, de 17/06/2013, **FAZ SABER** que a Prefeitura está promovendo instrumento de chamamento público para registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

| ITEM | PRODUTO | QUANT. ESTIMADA | UNID | PREÇO R\$ |
|-------------|--|------------------------|-------------|------------------|
| 1 | Abóbora madura de boa qualidade, intactas e firmes, livre de rachaduras, perfurações e cortes. Deverão ser entregues limpas, livre de terra. | 80 | Kg | 3,13 |
| 2 | Abobrinha tipo brasileira de boa qualidade, tamanho médio uniforme (500 a 700g), livre de rachaduras, perfurações e cortes. | 400 | Kg | 3,27 |
| 3 | Acelga de boa qualidade, frescas e bem desenvolvidas. Deverão ser entregues limpas, livre de terra e parasitas. | 200 | Unid. | 4,70 |
| 4 | Alface Crespa fresca e de primeira, tamanho médio (400 a 450g). Devendo estar livres de sujidades, insetos e pragas (larvas, caracóis, pulgões etc). | 900 | Pés | 2,00 |
| 5 | Alface Lisa fresca e de primeira, tamanho médio (400 a 450g). Devendo estar livres de sujidades, insetos e pragas (larvas, caracóis, pulgões etc). | 900 | Pés | 2,00 |
| 6 | Banana Nanica de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem manchas ou ferimentos. Grau de maturação médio (polpa firme e intacta). | 2.200 | Kg | 3,17 |
| 7 | Banana Prata de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem manchas ou ferimentos. Grau de maturação médio (polpa firme e intacta). | 200 | Kg | 4,50 |
| 8 | Batata doce de boa qualidade, tamanho médio uniforme, intactas, sem ferimentos, livres de terra. | 540 | Kg | 3,47 |
| 9 | Berinjela. De boa qualidade, tamanho médio uniforme, intactas, sem ferimentos. Livre de insetos e larvas. | 200 | Kg | 3,86 |
| 10 | Beterraba de boa qualidade. Tamanho médio e uniforme. Com polpa firme e intacta, coloração vermelha intensa, sem ferimentos ou danos causados pelo transporte e manuseio. | 300 | Kg | 3,30 |
| 11 | Brócolis Ninja/Comum. Em unidades de aprox. 400g.Fresco e de boa qualidade, de coloração uniforme. Devendo estar intacto, livres de sujidades, insetos e pragas. | 250 | Unid. | 4,17 |

| | | | | |
|----|---|-------|-------|------|
| 12 | Cenoura de boa qualidade. Tamanho médio e uniforme. Sem ramas, fresca, com polpa firme e intacta. | 500 | Kg | 3,17 |
| 13 | Cheiro Verde contendo salsinha e cebolinha fresca e de primeira, de coloração uniforme. Deverá ser entregue embalado individualmente em saco plástico com mínimo de 250 g. | 800 | maço | 2,25 |
| 14 | Chicória do grupo lisa, fresca e de primeira, de coloração uniforme. Devendo estar intacta, sem furos, livres de sujidades insetos e pragas (larvas, caracóis, pulgões etc). | 300 | Pés | 2,03 |
| 15 | Chuchu de primeira qualidade. Tamanho médio e uniforme, coloração verde claro, firmes e intactos, livre de sujidades e sem ferimentos ou danos causados pelo transporte e manuseio. | 300 | Kg | 3,53 |
| 16 | Couve flor , em unidades de aprox. 300g. Fresca e de boa qualidade, de coloração uniforme. Devendo estar intacto, livres de sujidades, insetos e pragas | 200 | unid | 7,27 |
| 17 | Couve Manteiga picada , fresca e de primeira, de coloração uniforme, sem apresentar partes amareladas. Deverá ser entregue embalado individualmente em saco plástico com mínimo de 400g. | 600 | Maços | 5,90 |
| 18 | Limão Tahiti , de primeira. Deverá estar fresco, sem defeitos, devendo ser bem desenvolvido. | 300 | Kg | 4,00 |
| 19 | Mandioca sem casca fresca, raízes intactas, sem ferimentos, deve ser de fácil cozimento. | 300 | Kg | 3,88 |
| 20 | Melancia graúda de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com grau de maturação adequado que permita consumo imediato, sem ferimentos e sujidades. | 1.500 | Kg | 2,70 |
| 21 | Maracujá azedo . Grupo amarelo, devem estar firmes, sem danos mecânicos e doenças, e com grau de maturação adequado para consumo imediato. | 200 | Kg | 9,80 |
| 22 | Pepino Caipira Tamanho médio e uniforme. Sem ferimentos ou danos causados pelo transporte e manuseio. Livres de sujidades. | 600 | kg | 3,75 |
| 23 | Pepino japonês , tamanho médio e uniforme. Sem ferimentos ou danos causados pelo manuseio e transporte. Livres de sujidade. | 100 | kg | 4,40 |
| 24 | Pimentão Verde . Graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e/ou cortes isento de podridões. | 100 | Kg | 4,28 |
| 25 | Repolho liso verde . Tamanho médio, de primeira qualidade, cabeças fechadas, livre de danos ou sujidades. | 200 | Kg | 2,10 |
| 26 | Rúcula , fresca e de primeira, devendo estar livre de sujidade, insetos e pragas (larvas, caracóis, pulgões, etc.). Peso médio do maço: 200g | 300 | maço | 2,50 |
| 27 | Tomate para molho . Tamanhos uniformes, maduro, porém não danificados ou com sinais de podridão e coloração uniforme. | 500 | kg | 3,77 |
| 28 | Tomate tipo Pêra , de primeira qualidade, firmes, sem defeitos e sujidades | 60 | kg | 4,48 |
| 29 | Tomate tipo salada de primeira qualidade, firmes, sem | 1,000 | Kg | 4,54 |

| | | | | |
|----|--|----|----|------|
| | defeitos ou sujidades. | | | |
| 30 | Vagem macarrão curta Tamanho médio e uniforme. Sem ferimentos ou danos causados pelo transporte e manuseio. | 80 | Kg | 9,71 |

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **27 de fevereiro de 2020, às 09:30 horas**, junto ao Departamento de Administração da Prefeitura da Prefeitura Municipal de Óleo, localizado na Praça Papa Paulo VI, 156, Centro, Óleo/SP. Maiores informações: tel. (14) 3357-1211. **Sítio eletrônico: www.pmoleo.sp.gov.br**

Prefeitura Municipal de Óleo, 24 de janeiro de 2020.

RUBENS ESTEVES ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL